



LEI Nº 944 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE DE ONÇA DE PITANGUI, CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO/SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E ARTE DE ONÇA DE PITANGUI, inscrita nº CNPJ 18.346.852/0001-09, com sede à Praça Ex-Combatente Emílio Lúcio, S/N, Centro, Onça de Pitangui-MG.

Art. 2º. O presente convênio tem por objeto a difusão de ideias, elementos de culturas, tradições e hábitos sociais, bem como oferecer mecanismos à formação e integração aos serviços de defesa civil, contribuir para o aperfeiçoamento de ações nas áreas de

jornalismo e radiodifusão e dentre outras ações ligadas a seu Estatuto.

Art. 3º. O Valor do convênio corresponde à importância, em cada exercício, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, a título de subvenção a ser repassada a entidade na medida do cumprimento do Plano de Trabalho a ser aprovado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou de materiais permanentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial as leis 883/2019, 873/2019 e 816/2019.

Onça de Pitangui, 01 de dezembro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal
